



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Seção II, Da Inexigibilidade de Licitação, Art. 74 narra que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à

plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio

de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(…)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Entidade **Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina** foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Este tem por objetivo o pagamento de despesas com pessoal.

A Entidade realiza um relevante trabalho de atendimento a crianças convalescentes e em vulnerabilidade social em regime de 24 horas. A meta para 2026 prevê o atendimento mensal de 30 (trinta) crianças.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade do serviço em questão.

Além disso, tem-se que a atividade executada é singular no Município, não há nenhuma outra Entidade que receba subvenção que exerça o objeto mencionado.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca/SP, 09 de dezembro de 2025

WALÉRIA SOUZA DE MASCARENHAS
Secretária de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Waleria Souza De Mascarenhas, Secretária De Saúde**, em 15/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213143** e o código CRC **BD31E244**.

LEI Nº 9.731, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereador Leandro O Patriota)

“Acrescenta o artigo 4º-A na Lei nº 9.126, de 18 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 4º-A, na Lei nº 9.126, de 18 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A O teor desta Lei será de ampla divulgação ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, bem como em seus materiais publicitários.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 05 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.732, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereador Marcelo Tidy)

Institui no Calendário Oficial do Município de Franca o “Dia do Círculo de Oração”, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Franca, o “Dia do Círculo de Oração”, a ser celebrado anualmente em 6 de março.

Art. 2º A data tem por finalidade reconhecer, valorizar e celebrar o trabalho espiritual, social e comunitário desenvolvido pelos grupos de Círculo de Oração, presentes em diversas Denominações Cristãs do Município de Franca, que dedicam suas atividades à fé, à solidariedade e ao fortalecimento da vida em comunidade.

Art. 3º O “Dia do Círculo de Oração” poderá ser comemorado nos templos de todas as Denominações Cristãs do Município, por meio de cultos, encontros, palestras e outras atividades voltadas à reflexão, à comunhão e à valorização do papel da oração na vida espiritual e social dos cidadãos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 05 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.733, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espirita Legionárias do Bem - Berçário Dona Nina e à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de até R\$ 388.000,00, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2026, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) à Sociedade Espirita Legionárias do Bem, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.485.457/0001-01.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2026 no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.120/0001-13.

Art. 3º As subvenções autorizadas serão repassadas em parcelas em conformidade com os cronogramas de desembolso constantes dos planos de trabalho apresentados pelas entidades e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com os artigos 1º e 2º desta Lei, é de 31 de dezembro de 2026, sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2027, as entidades sem fins lucrativos deverão prestar contas na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 5º São condições para que as instituições recebam as subvenções:

- I - Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2026;
- V - Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 5º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 7º Os recursos, necessários às transferências previstas nesta Lei, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2026:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3216 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde
33504300 Subvenções Sociais

Fonte: 01300 - Tesouro Municipal - Saúde – Tr. Soc.Esp.Leg.Bem-Berçário D.Nina

R\$ 315.000,00

Fonte: 01300 - Tesouro Municipal - Saúde – Tr. Casa Apoio Dom Pedro Luiz

R\$ 73.000,00

§ 1º Os recursos previstos no anexo IV da Lei nº 9.695, de 18 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinados às transferências às entidades sem fins lucrativos, serão alterados, na abertura do Orçamento, individualizando as transferências na forma prevista nos artigos 1º e 2º desta Lei.

§ 2º As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os anexos da Lei Orçamentária para o ano de 2026.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 05 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.734, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - NAREFA, no valor de até R\$ 68.500,00, e dá outras providências.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deodides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: berçariodonanina@gmail.com

Ofício nº73 /SELB/ 2025

Franca, 17 de outubro de 2025.

A Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina, representada pela sua presidente Sra. Sra. Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cédula de identidade RG sob o nº -21.609.661-3 e do CPF sob o nº 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Mireira, nº 2088, Bairro Jardim Califórnia, vem por meio deste apresentar Plano de Trabalho 2026 conforme solicitado por esta secretaria.

Atenciosamente,

Assinatura da Presidente

Mara Nubia Cintra Prado



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

MINUTA PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:

Nº DO TERMO:

PROCESSO:

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço destinado ao atendimento de crianças convalescentes e em vulnerabilidade social. Atendimento gratuito de ambos os sexos na idade de 0 a 4 anos e 11 meses, crianças encaminhadas pela rede de saúde e socioassistencial, além de busca espontânea da família.

Endereço: Rua: Deoclides Barbosa Leme, nº411 Vila Santa Helena, Franca-SP.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina CNPJ: 50.485.457.0001-01

Endereço: Rua: Deoclides Barbosa Leme, nº411 Vila Santa Helena

Cidade: Franca UF: SP CEP: 14406.320 Telefone: (16) 3720-0512

E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Possui CEBAS: Sim (X) Não ()

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Mara Nubia Cintra Prado

CPF: 153.859.648-24

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 21.609.661-3 SSP/SP

Cargo: Presidente

Função: representar a instituição ativamente seja judicialmente ou extrajudicial

Qualificação completa: (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão): Brasileira, natural de Igarapava -SP, casada e cabelereira

Endereço residencial: Rua: Drº José Diniz Moreira, 2088 – Jardim Califórnia – Franca – SP, CEP: 14405-323 – Telefone: 16 99230-9657

Período de mandato da diretoria: de 16/02/2024 a 15/02/2026



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

A Sociedade Espírita Legionárias do Bem – SELB - foi constituída em 30 de junho de 1966, com a missão de “colaborar na construção de um mundo melhor, mais fraterno, baseado nos princípios do evangelho, buscando atingir a excelência nos serviços oferecidos à comunidade”. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, que há mais de 54 anos desenvolve estratégias qualificadas para proteção de crianças, adolescentes e famílias contra ameaças e violências, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de suas capacidades. Devido à especificidade dos serviços prestados, tornou-se referência nos seguimentos da saúde e assistência social, buscando a defesa e promoção dos direitos humanos, constituindo-se, assim, em uma instituição marcadamente voltada para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos das crianças, adolescentes e suas famílias.

Essa organização é formada por diversos departamentos, dentre eles: Berçário Dona Nina, Núcleo Dona Nina, Casa da Sopa, Farmácia Homeopática, Centro Espírita Dona Nina, Departamento Odontológico, Biblioteca, Bazar da Pechincha, departamentos de bordado, pintura, costura, promoções e divulgação.

Entre estes departamentos destaca-se o Berçário Dona Nina, que foi criado no ano de 1986, atendendo trinta crianças convalescentes, em contexto de vulnerabilidades e risco social, com idade de zero a quatro anos e onze meses, de ambos os sexos, de segunda à sexta-feira.

O Berçário trata das mais diversas patologias e atualmente, dentre elas, Anemia Falciforme, Sequelas da Prematuridade, Hidronefrose, Linfagioma, Síndrome Metabólica Óssea, Cardiopatias, Síndrome de Edward e Mitocondriopatia, Bronquite Obliterante, Mielomeningoceli, Meningomieloceli Lombar, Meningomieloceli Não Rota, Espinha Bífida, Erro Inato do Metabolismo, Síndrome de West, Doença do Refluxo Gastresofágico, Malformações Congênitas da Traqueia e dos Brônquios, Hemangioma Subglótico, Síndrome Charcot-Marie-Tooth, Displasia Broncopulmonar – DBP, Broncoespasmos, Hidrocefalia, Microcefalia, Alergia à Proteína do Leite de Vaca – APLV e outras, Enterocolite – ECN, Epilepsia, realizando também pré e pós operatório, disponibilizando gratuitamente, todos os recursos necessários para recuperação da saúde e desenvolvimento global dos usuários. Ressalta-se, que devido à especificidade do serviço tornou-se referência regional.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Este serviço se estende também às famílias, possibilitando o desenvolvimento de suas competências, para a conquista da autonomia. Destaca-se que a família é primordial para o desenvolvimento do ser humano, sobretudo da criança, ressaltando que o contexto em que vivem reflete diretamente no seu desenvolvimento e no quadro de saúde. Assim, a maioria das patologias que acometem as crianças, está relacionada às condições de vulnerabilidade social, vivenciadas no contexto familiar.

O trabalho visa não só o restabelecimento de saúde da criança, mas o seu pleno desenvolvimento, além do fortalecimento de vínculos e o resgate da cidadania dos integrantes da família, pois esta é considerada a principal parceira do trabalho e corresponsável pela manutenção dos cuidados de saúde da criança.

Atualmente, o trabalho da instituição atinge uma média aproximada de 180 familiares, dentre eles, pais, mães ou responsáveis legais e irmãos.

O norteador das ações e referencial para o atendimento das crianças no Berçário Dona Nina é o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que em seu artigo 4º evidencia os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e a responsabilidade de todos em sua condução:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA, 1990).

O Estatuto também prevê que a família deve ser amparada pelo Estado para que possa arcar plenamente com suas responsabilidades e funções, além da presença atuante das organizações da sociedade civil, no que se refere ao enfrentamento da questão social, complementando o trabalho do Estado em sua função protetiva.

As políticas públicas evidenciam que a criança deve ser considerada como um indivíduo em desenvolvimento e integrante de um contexto familiar e social. Nesta perspectiva, faz-se necessário analisar a relação dos determinantes sociais com âmbito na saúde infantil, pois as



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

iniquidades sociais refletem diretamente no desenvolvimento e no quadro de saúde das mesmas. Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, os determinantes sociais estão relacionados às condições em que uma pessoa vive, considerando os aspectos sociais, econômicos, culturais, étnico-raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco.

A existência deste serviço especializado para o atendimento de crianças convalescentes e suas famílias, oferecido pela instituição, faz parte de uma série de medidas, estratégias e leis que visam garantir às crianças o direito à vida, proteção e saúde.

Historicamente, a saúde da criança foi relegada pelo Estado e pela família, contudo, a partir da Constituição Federal de 1988, obteve prioridade dentro das políticas públicas brasileiras, especialmente com a construção da Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil (2004), da Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS (2006) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC (2014), além da Lei nº 8.069 (1990).

Tais mudanças vêm se direcionando com a finalidade de proporcionar à criança atenção de qualidade, voltada às suas necessidades de saúde, que possa diminuir a taxa de mortalidade e colaborar para o desenvolvimento infantil.

Nas duas últimas décadas, o descenso da mortalidade infantil e das crianças menores de cinco anos vem se efetivando na grande maioria dos países, tal como se observa no Brasil. Nesse contexto, torna-se prioritário ações programáticas para qualidade de saúde materno infantil, assim como na melhoria das condições de saúde das crianças que sobrevivem, o que implica garantir seu crescimento e desenvolvimento pleno.

No que diz respeito ao desenvolvimento infantil, os avanços alcançados pela neurociência, biologia molecular, epigenética e pelas ciências comportamentais e sociais, evidenciam que as experiências da criança em sua primeira infância influenciarão em sua aprendizagem, condições de saúde ao longo de sua vida, capacidade de produtividade econômica e em seu papel como cidadão responsável. Segundo Oliveira (2001):



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Isso acontece porque nos primeiros anos de vida, define-se a arquitetura cerebral do ser humano, não somente como resultado de um processo natural de maturação, mas como um intenso processo de interação dos estímulos ambientais com o potencial biológico da criança. Nessa fase da vida, estímulos positivos, que beneficiam o desenvolvimento e estímulos negativos, que prejudicam, são determinantes do desenvolvimento.

Portanto, a criança deve ser compreendida como um sujeito social com características, necessidades e vulnerabilidades peculiares, dado seu intenso processo de desenvolvimento, bem como, com vulnerabilidades decorrentes das condições materiais de vida e do cuidado que recebe, uma vez que estes garantem ou não, oportunidades para seu desenvolvimento.

Segundo Victória (2008): “Estudos comprovam que o atraso no desenvolvimento infantil está associado às situações socioeconômicas como pobreza, baixa escolaridade, condições precárias de moradias, desnutrição e falta de acesso a recursos educacionais e de saúde”. Portanto, o desenvolvimento infantil deve ser uma prioridade das políticas públicas, em particular na primeira infância, o que demanda o compromisso de toda sociedade e o incremento de políticas que visem dirimir as iniquidades dos determinantes sociais e busquem atender às necessidades de saúde conforme o grau de vulnerabilidade. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: “Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

Apesar dos avanços na área da saúde, o acirramento das desigualdades sociais propicia o enfrentamento de diversos desafios para que ocorra a integralidade no cumprimento e garantia dos direitos das crianças.

Visando suprir estas necessidades, além das políticas públicas de saúde criadas, foram realizadas parcerias com a sociedade privada, originando as Organizações Não Governamentais – ONGs, que trabalham na prevenção, proteção e promoção de saúde.

Essa realidade também é vivenciada no Município de Franca-SP e diante da perspectiva de inúmeras crianças que vivenciam violações de direitos, justifica-se a Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina oferecer um serviço que vise desenvolver ações para superação



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

destes desafios, com foco primordial no tratamento de saúde das crianças e seu desenvolvimento integral.

Vale ressaltar, que as mesmas vivenciam um contexto de vulnerabilidade social e desproteção, nesse sentido a instituição considera a família como principal protagonista no tratamento das crianças, investindo no atendimento do núcleo familiar proporcionando recursos para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a conquista da cidadania, o desenvolvimento da autonomia, autoestima, capacidade de decisão e planejamento de vida, além de capacitá-las nos cuidados dos filhos, quando os problemas de saúde destes exigem cuidados especiais, trabalhando com a prevenção e acompanhamento de famílias, buscando a defesa e promoção dos direitos humanos.

Diante dessa perspectiva e de inúmeras crianças que vivenciam violações de direitos, propõe-se desenvolver um trabalho voltado à saúde e educação infantil.

Para dar sustentabilidade ao trabalho, a Sociedade Espírita Legionárias do Bem busca incentivar e consolidar a cultura e o trabalho voluntário, mobilizando as pessoas que queiram fazê-lo, promovendo o exercício consciente da solidariedade e cidadania, transformando necessidades sociais em oportunidades de participação voluntária.

Devido à amplitude do trabalho desenvolvido por esta instituição e a especificidade dos serviços, os quais demandam profissionais capacitados, a intensa captação por recurso se configura de maneira extremamente relevante, a fim de garantir a qualidade na execução de suas atividades atingindo a comunidade de forma eficiente.

Segundo Bocchi (2013), o “alargamento das finalidades” do terceiro setor, o torna cada vez mais profissional em âmbito de organizações empresariais assumindo sua função no desenvolvimento sustentável, para que assim possa executar um trabalho que, majoritariamente, se configuraria como melhor estruturado que o próprio Estado.

Portanto, torna-se essencial o investimento na qualidade dos direitos sociais, executados cada vez mais pelo terceiro setor, a fim de garantir a contemplação destes em sua plenitude.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

V – OBJETIVOS:

GERAL:

Oferecer atendimento integral a criança convalescente e sua família, visando a superação da situação de saúde, vulnerabilidade e/ou risco social.

ESPECÍFICOS:

- Possibilitar o desenvolvimento infantil em suas múltiplas dimensões, principalmente no que diz respeito à saúde.
- Trabalhar com as famílias a conscientização do seu papel de agente de cooperação durante o período de acolhimento da criança;
- Contribuir para a construção da autonomia, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento familiar.



Berçário Dona

BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deocildes Barbosa Leme, nº 411.

Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.

Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: berçariodonanina@gmail.com

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

METAS

META	CÓDIGO META	META	DESCRIÇÃO DA META	TIPO DE META	UNIDADE DE MEDIDA	INÍCIO	TÉRMINO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE IGUAL PARA TODOS OS PERÍODOS	QUALIFICADOR	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
1	META 1	1. Atendimento de crianças convalescentes	Atender mensalmente 30 crianças convalescentes com faixa etária de 0 a 4 anos e 11 meses, em período integral, de segunda a sexta-feira garantindo um atendimento gratuito e de qualidade	Quantitativa	Registro de entrada	01/01/2026	31/12/2026	Mensal	Sim	Igual a	30	R\$ - 315.000,00
2	META 2	2. Capacitação de equipe	Realizar quinzenalmente formação continuada para equipe de funcionários que lidam diretamente com as famílias e crianças atendidas	Quantitativa	Relatório de presença	01/01/2026	31/12/2026	Quinzenal	Sim	Igual a	1	R\$ -
TOTAL												R\$ - 315.000,00



Berçário Dona

BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.

Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.

Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercaiodonanina@gmail.com

META	ETAPA	ETAPA	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	1	META 1 - ETAPA 1	ETAPA 1	1.1 Quadro de recursos humanos	01/01/2026	31/12/2026	R\$ - 315.000,00

ATIVIDADES

Contratação de equipe de enfermagem para o atendimento integral das crianças.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

O critério de verificação para atestar o cumprimento e a execução dessa etapa serão os holerites dos funcionários contratados.

METODOLOGIA

Para a contratação dos funcionários será observada a idade mínima de 18 anos, nível de escolaridade exigida para o cargo, além das normas impostas pela Lei nº 13.019/2014. A instituição realizará um processo seletivo simplificado, com análise curricular e entrevistas na sede da Organização. O profissional que preencher os requisitos solicitados será contratado mediante regime de contrato da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Será efetivada a contratação de uma enfermeira responsável técnica (RT) que assumirá a responsabilidade legal, ética e técnica da equipe de técnicas de enfermagem. A mesma será responsável pela gestão da equipe, supervisionando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deocildes Barbosa Leme, nº 411.

Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.

Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Também será responsável pela escala e divisão de funções, além de assegurar o cumprimento das normas e legislações da área da saúde. Fará o estabelecimento de protocolos e rotinas de enfermagem, irá monitorar a qualidade da assistência prestada visando a excelência dos serviços oferecidos. Planejará e promoverá ações de capacitação profissional, será responsável pela elaboração e organização de documentos técnicos, além de compras de medicamentos e equipamentos hospitalares.

Será realizada ainda, a contratação de 6 técnicas de enfermagem, as mesmas irão atuar sob a supervisão da enfermeira RT, prestando cuidados direto as crianças atendidas. Ião administrar medicamentos, realizarão curativos, farão a checagem dos sinais vitais (pressão, pulso, temperatura e respiração), prestarão cuidados de higiene como banho e trocas de fraldas, irão auxiliar na alimentação das crianças, aquelas que se alimentam por sonda serão de inteira responsabilidade das técnicas, que irão preparar, administrar e acompanhar a dieta. A equipe também ficará responsável pela organização e estoque de medicamentos e equipamentos. Em dias de consulta médica pediátrica na instituição, irão participar da mesma junto com a enfermeira RT para informar as ocorrências das crianças e depois transmitirão o que foi passado na consulta para os familiares. Serão responsáveis pelos registros de cada criança e pelo registro de passagem e troca de plantão.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.

Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.

Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: berçariodonanina@gmail.com

META	ETAPA	ETAPA	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	2	META 1 - ETAPA 2	ETAPA 2	1.2 Triagem de saúde e social e funcionamento	01/01/2026	31/12/2026	R\$ -

ATIVIDADES

Para a admissão das crianças na instituição será realizado um processo de triagem de saúde e social com intuito de selecionar o público alvo, que são crianças convalescentes de 0 meses até 4 anos e 11 meses em vulnerabilidade econômica e social.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

A forma de verificação de cumprimento e execução desta etapa será a lista de crianças admitidas contendo nome completo, data de nascimento, data de admissão e número de registro institucional.

METODOLOGIA

Será realizada entrevista pela assistente social e enfermeira RT com os pais e/ou responsáveis pelas crianças candidatas a vaga. A entrevista será previamente agenda por meio de contato telefônico. O objetivo é colher informações acerca da situação familiar, social e de saúde da criança.

Após a realização da entrevista, será realizada visita domiciliar com o objetivo de criar laços de confiança entre a equipe técnica e a família, além de entender a dinâmica familiar, afim de construir estratégias de ação.

Posteriormente, será realizado estudo socioeconômico e a análise dos problemas de saúde da criança. O estudo será realizado por meio de uma reunião entre a equipe técnica que realizou a triagem e a coordenação do Serviço, levando em consideração a situação social, financeira, de vínculos familiares, de saúde, condições de moradia, emprego e renda.



Berçário Dona

BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deocildes Barbosa Leme, nº 411.

Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.

Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: berçariodonanina@gmail.com

META	ETAPA	ETAPA	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 2	1	META 2 - ETAPA 1	ETAPA 1	2.1 Aprimoramento profissional	01/01/2026	31/12/2026	R\$ -

ATIVIDADES

Realizar capacitações e reuniões sistemáticas

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

A forma de verificação de cumprimento e execução desta etapa será a lista de presença das capacitações realizadas.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento integral de todos os envolvidos com o trabalho do Berçário Dona Nina e interação dos funcionários, a instituição realizará quinzenalmente formação continuada com a equipe que lida diretamente com as crianças (babás, técnicas de enfermagem, enfermeira RT, assistente social e coordenadora). Essas reuniões terão como objetivo a melhoria do ambiente organizacional, a melhoria no atendimento as crianças e suas famílias, além de estudo teórico/prático sobre o desenvolvimento infantil e sobre questões relacionadas a saúde e bem estar dos atendidos.



Berçário Dona

BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.

Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.

Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: berçariodonanina@gmail.com

ETAPAS DAS METAS (ATIVIDADES - FORMA DE VERIFICAÇÃO - METODOLOGIA)

ETAPA	ETAPA	ETAPA	META	ESPECIFICAÇÃO	DATA INÍCIO	DE DATA TÉRMINO	DE	CUSTO TOTAL	
META 1 ETAPA 1	- ETAPA 1	1	META 1	1.1 Quadro de recursos humanos	01/01/2026	31/12/2026	RS	315.000,00	
META 1 ETAPA 2	- ETAPA 2	2	META 1	1.2 1.2 Triagem de saúde e social e funcionamento	01/01/2026	31/12/2026	RS -	-	
META 2 ETAPA 1	- ETAPA 1	1	META 2	2.1 Aprimoramento profissional	01/01/2026	31/12/2026	RS -	-	
TOTAL								RS	315.000,00

META ETAPA	INDICADOR	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO TOTAL	VALOR PREVISTO MENSAL	MÍNIMO	MÁXIMO
Meta 1- Etapa 1	Indicador 1	Quadro de recursos humanos	Contratação de 1 enfermeira RT e 6 técnicas de enfermagem	RS315.000,00	RS26.250,00	80%	100%
Meta 1- Etapa 2	Indicador 1	Triagem de saúde e social e funcionamento	Admissões efetivadas de 30 crianças			80%	100%
Meta 2- Etapa 1	Indicador 1	Aprimoramento profissional	Realização quinzenal de capacitações e reuniões de equipe			80%	100%



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercaiodonanina@gmail.com

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

ATIVIDADES	jan	fev	mar	abril	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Admissão das crianças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo de casos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tratamento de saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação e Encaminhamentos dos usuários para serviços da rede municipal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas de Geração de Renda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Odontológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização e atualização de prontuário de acompanhamento de saúde das crianças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento com famílias - "Trabalho de Fortalecimento de Vínculos Familiares"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento de atividades psicomotoras, artísticas, musicais, culinária, entre outros.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção de Plano de Trabalho										X		
Relatório de Atividades												X





BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

VIII – RECEITAS

Previsão das receitas a serem realizadas durante a execução das atividades e/ou dos projetos abrangidos pela parceria, especificando os valores mensais e anual.

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Cofinanciamento Municipal	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
Cofinanciamento Estadual (se houver)	R\$ -	R\$ -
Cofinanciamento Federal (se houver)	R\$ -	R\$ -
Contrapartida (se houver)		R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

XIX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

Aquisição	Natureza de Despesa	Qtde.	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Total
Enfermeira	1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1,00	R\$6.338,76	R\$6.338,76	R\$76.065,12
		UNIDADES			
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$6.338,76	R\$76.065,12
Técnica Enfermagem	1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6,00	R\$2.987,91	R\$17.927,46	R\$215.129,52
		UNIDADES			
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$17.927,46	R\$215.129,52
Décimo Terceiro	1.3 - 13º SALÁRIO	1,00	R\$1.983,78	R\$1.983,78	R\$23.805,36
		UNIDADES			
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$1.983,78	R\$23.805,36

X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Plano de Aplicação por Natureza de Despesa	Total Mensal Valor	Custo Total Valor
1 - RECURSOS HUMANOS	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 24.266,22	R\$ 291.194,64
1.3 - 13º SALÁRIO	R\$ 1.983,78	R\$ 23.805,36



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercaledonanina@gmail.com

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Fonte 1													
aquisições	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Enfermeira	6.338,76	6.338,76	6.338,76	6.338,76	6.338,76	6.338,76	6.338,76	6.338,76	6.338,76	6.338,76	6.338,76	6.338,76	76.065,12
Técnica Enfermagem	17.927,46	17.927,46	17.927,46	17.927,46	17.927,46	17.927,46	17.927,46	17.927,46	17.927,46	17.927,46	17.927,46	17.927,46	215.129,52
Dec. Terceiro	1.983,78	1.983,78	1.983,78	1.983,78	1.983,78	1.983,78	1.983,78	1.983,78	1.983,78	1.983,78	1.983,78	1.983,78	23.805,36
TOTAL	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00



Berçário Dona

BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.

Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.

Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: berçariodonanina@gmail.com

XII – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A. SALÁRIOS

XII - A. - SALÁRIOS											
Qtde	Cargo	Carga Horária (semanal)	SALÁRIO	APS/PPS	Gratificação Função	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	RESCISAO PROVISIONAMENTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
1	Enfermeira	40HRS	5.619,22	393,34	-	326,20	-	-	6.338,76	76.065,12	
6	Tecnica Enfermagem	36HRS	2.622,38	39,33	-	326,20	-	-	17.927,46	215.129,52	

B. ENCARGOS SOCIAIS

XII - B. - ENCARGOS											
Qtde	Cargo	Carga Horária (semanal)	Aviso Prévio (3 dias/ano) ***	FGTS (8%)	PIS (1%)	1/3 de Férias	1/12 de 13º Salário	INSS Patronal	FGTS Rescisao	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Enfermeira	40HRS	0,00	8%	1%	2,78%	8,33%	0,00%	40,00%	490,42	5.885,04
6	Tecnica Enfermagem	36HRS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,36	0,00	0,00	1.493,36	17.920,32



Berçário Dona

BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.

Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.

Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: berçariodonanina@gmail.com

XII - C. - BENEFÍCIOS

Qtde	Cargo	Carga Horária (semanal)	VALE REFEEÇÃO	CESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	SEGURO DE VIDA	CONVENIO MÉDICO	AUXILIO CRECHE	CONTRIB. ASSISTENCIAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Enfermeira	40HRS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Técnica Enfermagem	36HRS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DE RECURSOS HUMANOS										26.250,00	315.000,00

• REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO

Mara N. C. Prado

Assinatura da Presidente

Mara Nubia Cintra Prado

Ana Flávia Luca de Castro

Assinatura da Técnica

Ana Flávia Luca de Castro – CRESS: 53.960

Franca, 17 de outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Departamento De Orçamento Publico

DECLARAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE FINANÇAS		DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE FINANÇAS	
Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário		DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	
I - Valor da Despesa (*1)		Referência: PROCESSO SEI Nº 33826/2025 – FOMENTO - SOCIEDADE ESPÍF LEGIONÁRIOS DO BEM BERÇÁRIO DONA NINA	
Valor da Despesa em 2025	R\$ 0,00	Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de mai 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o gasto dispõe de suficiente dot: e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientação: Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026. Os recu orçamentários onerarão o programa de governo 103022036 REDE DE ATENÇÃO URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, integrante da Lei Municipal nº 9.694, 18/09/2025 (PPA 2026-2029), da Lei nº 9.695, de 18/09/2025 (LDO 2026), e da Lei 9.741 11/12/2025 (LOA 2026).	
Valor da Despesa em 2026	R\$ 315.000,00	Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando eventual e posterior operação:	
Valor da Despesa em 2027	R\$ 0,00	Valor da despesa no ano de 2025 R\$ 00,00	
II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)		Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025 0,00%	
Receita orçamentária esperada p/2025 (*3)	R\$ 1.502.439.000,00	Impacto % sobre o Caixa do ano de 2025 0,00%	
Receita 2025 atualizada p/2026	R\$ 1.565.240.950,20	Valor da despesa no ano de 2026 R\$ 315.000,00	
Receita 2025 atualizada p/2027	R\$ 1.630.668.021,92	Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026 0,0201%	
III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)		Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026 0,0191%	
Disponibilidades em 31/12/2024	R\$ 210.687.990,33	Valor da despesa no ano de 2027 R\$ 0,00	
Dívida Flutuante em 31/12/2024	R\$ 132.639.121,39	Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027 0,0000%	
Resultado Financeiro em 31/12/2024	R\$ 78.048.868,94	Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027 0,0000%	
(+) Receita orçamentária esperada para 2025	R\$ 1.502.439.000,00		
(=) Disponibilidade de Caixa p/ as despesas fixadas no Orçamento de 2025:	R\$ 1.580.487.868,94		
Disponibilidades 2025 atualizada p/2026 (*2)	R\$ 1.646.552.261,86		
Disponibilidades 2025 atualizada p/2027 (*2)	R\$ 1.715.378.146,41		
Notas		Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.	
(*1) Considerado o valor total previsto no processo.		Franca, na data da assinatura digital.	
(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (4,18%).			
(*3) Receita prevista para 2025 (base Lei 9.596/2024).			



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Cristina Batista Almeida, Técnico De Contabilidade**, em 24/12/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Souza Lopes, Chefe Gabinete Secretaria Municipal De Finanças**, em 30/12/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0225034 e o código CRC 11FED825.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Procuradoria Geral Do Município

PARECER

INTERESSADO: Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção, aprovada através da Lei 9733/2025, tendo por finalidade de custeio, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de

projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso **não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho.** Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei 9733/2025, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, **esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.**

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 20 de janeiro de 2026.

Angelica Consuelo Peroni

Procuradora Municipal

Franca, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Consuelo Peroni, Procurador Municipal**, em 20/01/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237929** e o código CRC **E961CDD6**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00033826/2025-49

SEI nº 0237929